
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº 18

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/05/2026

Ao sexto dia do mês de maio do ano dois mil e vinte seis, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniram o Executivo desta Junta de Freguesia, sob a presidência do senhor Vasco Luís Quaresma Simões Fernandes, estando presentes a secretária Paula Cristina Martinho Ribeiro; a tesoureira Ana da Purificação Alves Amaro Castelo; o 1º vogal Eduardo Jorge Teixeira Bandeira Martins; a 3º vogal, Constança Almeida Monteiro Pires Cleto; e o 4º vogal Joaquim Manuel Carvalho e Silva.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes do início do Período da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro deu início à reunião, cumprimentando todos os membros do Executivo.

De seguida, informou o Executivo acerca das representações institucionais asseguradas pela Junta de Freguesia entre o dia vinte e oito de abril e o dia seis de maio do corrente ano, nomeadamente: RED NOSE PIG PARADE – Exposição do Agrupamento de Escolas do Montijo; Exposição Escolas; e na Abertura Oficial da Feira do Livro 2026.

Não havendo mais assuntos a tratar neste período, deu-se início ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Ordem de Trabalhos constava de:

- **Ponto Um** – 2ª Alteração Orçamental Modificativa;
- **Ponto Dois** – Aprovação do Regulamento Interno de Proteção de Dados;
- **Ponto Três** – 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano 2026;

Ponto Um – 2ª Alteração Orçamental Modificativa.

PROPOSTA N.º 85 / 2025-2026

Considerando que:

- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, bem como as respetivas alterações;
- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma, compete igualmente à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, revogou o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), mantendo em vigor, entre outros, os pontos relativos às modificações orçamentais;
- As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão que permite adequar o orçamento à execução orçamental, nomeadamente face a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;
- A alteração orçamental modificativa corresponde à inscrição de nova natureza de receita ou despesa, ou ao aumento do montante global de receita e/ou despesa face ao orçamento em vigor;
- Foi apresentada proposta relativa à 2.ª Alteração Orçamental Modificativa, contemplando os seguintes reforços de despesa:
 - 0101040400 – Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;
 - 0101140104 – Subsídio de férias;
 - 0101140204 – Subsídio de Natal;
 - 0602030503 – Cheque Bebé.

Após apreciação, o Executivo deliberou aprovar a proposta apresentada.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto Dois – Aprovação do Regulamento Interno de Proteção de Dados

PROPOSTA N.º 86 / 2025-2026

Considerando que:

- O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados estabelece as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- A Lei n.º 58/2019 assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido regulamento;
- O Regulamento Interno de Proteção de Dados é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A Junta de Freguesia procede, no exercício das suas competências, ao tratamento de dados pessoais de cidadãos, trabalhadores e demais intervenientes;
- Importa assegurar que o tratamento desses dados seja realizado em conformidade com as disposições legais aplicáveis, garantindo os direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados;
- Se revela necessário definir regras internas claras, uniformes e adequadas à realidade da autarquia;
- Foi apresentada proposta para aprovação do Regulamento Interno de Proteção de Dados, anexo à proposta e dela fazendo parte integrante.
- Mais foi deliberado que o referido regulamento seguirá os trâmites legalmente previstos, designadamente:
 - Aprovação pelo órgão executivo da Freguesia;
 - Submissão a apreciação pública, mediante publicação por edital nos locais de estilo e no Diário da República, 2.ª Série;
 - Aprovação pelo órgão deliberativo da Freguesia.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto Três – 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano 2026

PROPOSTA N.º 87 / 2025-2026

Considerando que:

- O mapa de pessoal em vigor foi devidamente aprovado pela Assembleia de Freguesia, nos termos legais aplicáveis;
- As atribuições da Junta de Freguesia abrangem um conjunto alargado de funções administrativas e operacionais;
- Se tem verificado um aumento significativo do volume de trabalho associado às competências administrativas da autarquia;
- O crescimento populacional registado na freguesia tem conduzido a uma maior procura dos serviços prestados pela Junta de Freguesia;
- O atual mapa de pessoal se mantém, no essencial, inalterado há um longo período temporal, não acompanhando a evolução demográfica e funcional, entretanto verificada;
- Os recursos humanos atualmente existentes se revelam insuficientes para assegurar, com a necessária eficiência e qualidade, o regular funcionamento dos serviços;
- A Junta de Freguesia pretende reforçar medidas de modernização administrativa, digitalização de processos e melhoria contínua dos serviços prestados;
- Foi apresentada proposta para submissão à Assembleia de Freguesia da alteração ao mapa de pessoal em vigor, mediante a criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a afetar aos serviços administrativos, atendimento, serviços financeiros e recursos humanos.
- A criação do referido posto de trabalho visa:
 - Reforçar a capacidade de resposta dos serviços administrativos;
 - Assegurar o cumprimento de prazos legais e a qualidade do serviço prestado;

- Apoiar a implementação de medidas de modernização administrativa e digitalização;
- Garantir uma gestão mais eficiente, organizada e transparente dos processos internos.

A proposta foi apresentada ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável.

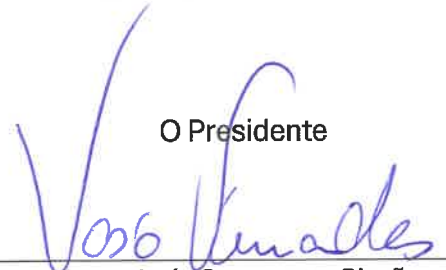
Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e dez minutos.

Para constar, eu, Liliana Sofia da Costa Miranda Quintão Caldeira, Assistente Técnica, redigi a presente ata, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, nos termos legais aplicáveis.

O Presidente


Vasco Luís Quaresma Simões
Fernandes

A Secretária


Liliana Sofia da Costa Miranda Quintão
Caldeira